

LEI Nº 56 DE 30 DE MARÇO DE 1976

“Dá nova redação ao artigo 2º da Deliberação nº 364, de 17 de dezembro de 1974 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O artigo 2º da Deliberação nº 664, de 17 de dezembro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para construção de sua sede neste Município, o imóvel de que cogita o artigo anterior e que assim se descreve: 22,00m de frente para a rua Virgílio (na sua embocadura); 12,10m na linha dos fundos, onde confronta com terras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; 27,40m pelo lado direito e mais 7,85m pela linha curva, de concordância com a rua Virgílio; 23,00m pelo lado esquerdo e mais 7,85m pela linha curva, de concordância com a rua Virgílio, confrontando em ambos os lados com terras da referida Empresa, totalizando a superfície de 373,20m, situada no 5º distrito deste Município.”

Art. 2º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de N. Iguaçu, 30 de março de 1976.

João Batista Barreto Lubanco — Prefeito